



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

→ LEI MUNICIPAL Nº 1.427/99. ←

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo e a Secretaria da Segurança Pública, delegando o exercício de competência de Trânsito atribuídas ao Município pela Lei Nº 9.503/97.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Icém autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, **Convênio** delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

ARTIGO 2º - O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 43.133, de 01/06/98.

ARTIGO 3º - O Prefeito Municipal poderá promover em relação à Minuta padrão, as adaptações que entender necessárias ou assim venha a entender, consideradas as especificidade do Município.

ARTIGO 4º - Para despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 14 de abril de 1999.


MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


JOSÉ PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP 15460-000 - Fone (017) 282-2011 - Fax (017) 282-2545 - ICÉM - SP